**Município de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Pregão Eletrônico para registro de preço de medicamentos - PROCESSO DIGITAL 38695/2026 E SOLICITAÇÃO 2932/2026**

**1.** Necessidade da Administração: Aquisição de alguns medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) por pregão eletrônico para registro de preço para atender itens frustrados no PE 10/2026 e os medicamentos cujas atas venceram do PE 43/2025, e itens sem disponibilidade de aquisição junto ao Consórcio Granpal, conforme descrição e critérios a seguir para distribuição aos usuários através da Farmácia Básica Municipal e demais serviços que compõem a rede municipal de atenção à saúde.

A manutenção de atas de registro preço atende às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes (Resolução CIB/RS nº410/2022, Portaria MS nº 6.495/2024, Resolução CIB/RS nº08/2025, Portaria GM/MS nº 9.887/2025) a manutenção de licitação vigente vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde. A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) definida pela Câmara Técnica Municipal de Medicamentos (CTMM).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de medicamentos da REMUME para o atendimento das necessidades dos usuários atendidos na Farmácia Básica Municipal e demais serviços conforme tabela a seguir.

| Item nº | Cód CATMAT | Descrição do medicamento | Unidade | Quantidade | Preço médio estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0271217 | amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg comprimido | comprimido | 47.000 | R$ 1,3500 | R$ 63.450,0000 |
| 2 | BR0270895-1 | carbonato de cálcio 500mg equivalente 500mg de cálcio elementar comprimido | comprimido | 243.000 | R$ 0,1300 | R$ 31.590,0000 |
| 3 | BR0296876 | carbonato de cálcio 500mg equivalente 500mg de cálcio elementar associado a Vitamina D 400Ui comprimido | comprimido | 100.000 | R$ 0,0500 | R$ 5.000,0000 |
| 4 | BR267205 | dipirona 500mg/ml solução oral frasco 20ml | frasco | 5.300 | R$ 1,6200 | R$ 8.586,0000 |
| 5 | BR0267689 | metildopa 250mg comprimido | comprimido | 95.000 | R$ 0,6200 | R$ 58.900,0000 |
| 6 | BR426098 | Vitamina B12 (cianocobalamina) 500mcg/ml solução injetável 2ml | ampola | 2800 | R$ 3,9000 | R$ 10.920,0000 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Os medicamentos abaixo solicitados apresentaram-se frustrados no PE 10/2026 e medicamentos cujas atas venceram do PE 43/2025. Os itens 1, 4, 5 e 6 já estão em falta na Farmácia Municipal de Sapucaia do Sul. Ademais, outras situações individuais e específicas dos medicamentos ocorreram e estão descritas a seguir.

Os produtos listados no item **4 e 6 - dipirona 500mg/ml solução oral frasco 20ml e cianocobalamina (Vitamina B12) 500mcg/ml solução injetável 2ml** foram itens fracassados no Pregão Eletrônico 10/2026 pois o valor cotado pelas empresas foi maior que o valor de referência, o que possivelmente deve ter ocorrido pois até então neste processo para pregão, havíamos solicitado produto como medicamento e os valores

encontrados para compor o valor de referência, provavelmente eram de produtos classificados.

Os demais itens **1, 2, 3 e 5 : Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg comprimido, Carbonato de Cálcio 500mg equivalente 500mg de cálcio elementar comprimido, carbonato de cálcio 500mg equivalente 500mg de cálcio elementar associado a Vitamina D 400Ui comprimido e metildopa 250mg comprimido**, os medicamentos cujas atas venceram do PE 43/2025.

Estes itens não estão à disposição no Consórcio GRANPAL para aquisição.

A ausência imediata desses medicamentos compromete o direito fundamental à saúde (art. 196 da CF). A aquisição dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento à população, evitando a ausência de assistência farmacêutica, tendo o medicamento como seu insumo essencial.

A escolha da aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço (SRP) se faz necessária para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) junto a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas. Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação das quantidades dos medicamentos listados neste ETP está prevista no Plano de Contratações Anual do Município estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração, conforme Documento de Formalização de Demanda para as aquisições de medicamentos da REMUME para 2026 (conforme anexo a este processo).

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de alguns medicamentos através de pregão eletrônico com registro de preço para atender os serviços de saúde do município.

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

a) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor da **Central de Abastecimento Farmacêutico da Farmácia Municipal**, situada na Rua Manoel Serafim, nº 911, esquina com Rua Lindolfo Collor, 2º andar, com elevador de carga, o qual excepcionalmente pode estar inoperante.

b) Especificações e Quantidades:

| Item nº | Cód CATMAT | Descrição do medicamento | Unidade | Quantidade | Preço médio estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0271217 | amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg comprimido | comprimido | 47.000 | R$ 1,3500 | R$ 63.450,0000 |
| 2 | BR0270895-1 | carbonato de cálcio 500mg equivalente 500mg de cálcio elementar comprimido | comprimido | 243.000 | R$ 0,1300 | R$ 31.590,0000 |
| 3 | BR0296876 | cálcio 500mg (carbonato) equivalente 500mg de cálcio elementar associado a Vitamina D 400Ui comprimido | comprimido | 100.000 | R$ 0,0500 | R$ 5.000,0000 |
| 4 | BR267205 | dipirona 500mg/ml solução oral frasco 20ml | frasco | 5.300 | R$ 1,6200 | R$ 8.586,0000 |
| 5 | BR0267689 | metildopa 250mg comprimido | comprimido | 95.000 | R$ 0,6200 | R$ 58.900,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | BR426098 | cianocobalamina (Vitamina B12) 500mcg/ml solução injetável 2ml | ampola | 2800 | R$ 3,9000 | R$ 10.920,0000 |

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o cálculo de consumo médio mensal dos medicamentos em questão, considerando a demanda reprimida, quando o medicamento deveria estar disponível e por algum motivo não está, bem como as aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses. Foi calculada quantidade suficiente para **12 (doze) meses de demanda estimada.** Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses, conforme Art. 84 da

Lei Federal nº 14.133/2021, a quantidade prevista será, portanto, renovada para o período subsequente.

Neste sentido, segue **memória de cálculo**:

| Processos de aquisição prévios | Item nº | Cód CATMAT | Descrição do medicamento | Unidade | Quantidade Estimada para 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|
| **PE 43/2025 PE 81/2023 e PE 01/2025 Consórcio Granpal** | **1** | BR0271217 | amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg comprimido | comprimido | 47.000 |
| **PE 43/2025** | **2** | BR0270895-1 | carbonato de cálcio 500mg equivalente 500mg de cálcio elementar comprimido | comprimido | 243.000 |
| **PE 43/2025 e DL (Dispensa de Licitação) 11/2026** | **3** | BR0296876 | cálcio 500mg (carbonato) equivalente 500mg de cálcio elementar associado a Vitamina D 400Ui comprimido | comprimido | 100.000 |
| **PE 01/2025 Consórcio Granpal e PE 64/2024** | **4** | BR267205 | dipirona 500mg/ml solução oral frasco 20ml | frasco | 5.300 |
| **PE 01/2025 Consórcio Granpal e PE 43/2025** | **5** | BR0267689 | metildopa 250mg comprimido | comprimido | 95.000 |
| **PE 64/2024** | **6** | BR426098 | cianocobalamina (Vitamina B12) 500mcg/ml solução injetável 2ml | ampola | 2800 |

Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados, não é possível anexar alguns relatórios dos consumos dos medicamentos pois consta o nome e outros dados de pacientes. Anexamos o documento de Análise de Média de Consumo, onde há o consumo médio mensal e a previsão de consumo para o futuro tendo em vista o período anterior analisado. Entretanto, este relatório não considera a demanda reprimida dos períodos em que o medicamento não estava disponível. Dessa

maneira, precisamos gerar outros relatórios de períodos em que o medicamento estava disponível, porém esses relatórios constam nomes de pacientes e portanto, não poderemos anexá-los a este processo.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição para os produtos descritos nos itens 1 a 6 deste ETP, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, estima-se em **R$ 178.446,00** (cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Conforme estimado na planilha de Orçamentos em anexo a este processo.

| Item nº | Cód CATMAT | Descrição do medicamento | Unidade | Quantidade | Preço médio estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0271217 | amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg comprimido | comprimido | 47.000 | R$ 1,3500 | R$ 63.450,0000 |
| 2 | BR0270895-1 | carbonato de cálcio 500mg equivalente 500mg de cálcio elementar comprimido | comprimido | 243.000 | R$ 0,1300 | R$ 31.590,0000 |
| 3 | BR0296876 | cálcio 500mg (carbonato) equivalente 500mg de cálcio elementar associado a Vitamina D 400Ui comprimido | comprimido | 100.000 | R$ 0,0500 | R$ 5.000,0000 |
| 4 | BR267205 | dipirona 500mg/ml solução oral frasco 20ml | frasco | 5.300 | R$ 1,6200 | R$ 8.586,0000 |
| 5 | BR0267689 | metildopa 250mg comprimido | comprimido | 95.000 | R$ 0,6200 | R$ 58.900,0000 |
| 6 | BR426098 | cianocobalamina (Vitamina B12) 500mcg/ml solução injetável 2ml | ampola | 2800 | R$ 3,9000 | R$ 10.920,0000 |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | **R$ 178.446,0000** |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos medicamentos listados no item 1 a 6 deste ETP conforme justificativa apresentada no item 3 do mesmo.

6.1 Para tanto, a contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação por se tratar de aquisição de bem comum em que a economia de escala se mostra mais vantajosa com consequente redução de custos.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente aquisição assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, de maneira imediata a fim de disponibilizar o mais breve possível os medicamentos solicitados no item 2 deste ETP.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os contratados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Daiana Isabel Fritzen | Técnico Municipal - Farmacêutico | 7137 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Carla Jeane Velozo Nunes | Artífice Municipal | 2939 |

Gestor

| Secretario | Nome | Cargo | Matricula |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Evandro Salermo | Secretário Municipal de Saúde | 93593-2 |

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;

**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária**;**

**c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

**d)** elaboração de minuta do contrato;

**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**g)** publicação e divulgação do edital e anexos;

**h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

**i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

**j)** realização de empenho; e

**l)** assinatura e publicação do contrato, quando necessário.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda neste momento é a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço.

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
DAIANA ISABEL FRITZEN
***.955.440-**
09/10/2026 15:45:28 -03:00

Assinado digitalmente por:
CARLA JEANE VELOZO NUNES
***.201.040-**
09/10/2026 15:52:27 -03:00

**Daiana Isabel Fritzen**
**Farmacêutica CRF/RS 11681**
**Matr. 7137**

Assinado digitalmente por:
EVANDRO SALERMO DA SILVA
***.516.339-**
09/10/2026 16:27:29 -03:00

**Evandro Salermo da Silva**
**Secretário Municipal da Saúde**
**Matrícula 93593-2**